



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0011770579/2022 - SAP.UPR

Joinville, 27 de janeiro de 2022.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS, E-CPF DO TIPO A3 COM MÍDIA TOKEN CONEXÃO USB, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

IMPUGNANTE: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, contra os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, estão a apresentação da impugnação a **tempo** e modo perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto ao **tempo**, a apresentação da impugnação encontra-se fora do prazo previsto no instrumento convocatório, sendo, portanto, **intempestiva**. A esse respeito, dispõe **expressamente** o instrumento convocatório nos subitens 12.1, 12.1.1 e 12.2, o qual transcrevemos:

"12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os

recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente." (grifado).

Logo, verifica-se que a impugnação interposta não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre com um dos pressupostos para sua eficácia, tendo em vista que foi enviada em 26 de janeiro de 2022, **às 17h23min**, ou seja, após o prazo determinado pelo instrumento convocatório.

Nesse sentido, destaca-se que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, disposto no subitem 21.14 do edital, o horário de expediente é das 08:00 às 14:00 horas.

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, por ser apresentada fora do prazo previsto no edital, conforme disposto nos subitens 12.1.1 e 12.2.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da impugnação interposta pela empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/01/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011770579** e o código CRC **6A7BDAD8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br